



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.**

Fixa o subsídio de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio do Secretário Municipal será de R\$2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

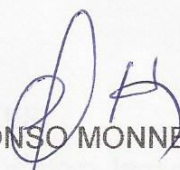
Art. 2º O vencimento do Procurador Jurídico será equivalente ao subsídio do Secretário Municipal.

Parágrafo único. O Procurador Jurídico exerce cargo técnico, não sendo considerado agente político para os fins desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 21 de janeiro de 2005.

  
AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

